

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(PEREIRA DE LUCENA)

RELATORIO ... 4 FEV. 1978

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

COM QUE

O EXM. SR. DEZ.

HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

AO

ILLM. E EXM. SR. 4º VICE-PRESIDENTE

Dr. José Eduardo Freire de Carvalho

Em 4 de Fevereiro de 1878.



BAHIA

TYPOGRAPHIA DO «CORREIO DA BAHIA»

31—Rua d'Alfandega—31

1878



Illm. e Exm. Sr.

Exonerado por Decreto de 16 de Janeiro ultimo do cargo de Presidente desta Provincia, venho, em cumprimento do disposto no Aviso Circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, expôr succintamente a V. Ex. as occurrencias mais importantes que se deram em relação aos diversos ramos do serviço publico, que estiveram sob minha administração, á contar de 5 de Fevereiro do anno proximo findo até esta data.

Regresso de SS. MM. Imperiaes

No dia 23 de Setembro ultimo fundeou neste porto o vapor *Orenoque*, da Companhia «Messageries Maritimes», trazendo á seu bordo os Imperantes Brasileiros em perfeito estado de saude.

Os Augustos Viajantes se dignaram de visitar a Cidade, que os recebeu com as suas mais lindas galas e cordial hospitalidade.

Eleições

Tendo sido pela Resolução n. 1,715 de 26 de Março do anno passado, elevada á cathégoria de villa a freguezia de Nossa Senhora do Rosario do Orobó, designei o

dia 3 de Junho do mesmo anno para nelle se proceder á eleição do Vereadores da nova villa, a qual foi effectivamente installada nos termos do Decreto de 31 de Novembro de 1832.

Não se tendo procedido á eleição primaria e á de Vereadores e Juizes de Paz em diversas freguezias na epocha designada pelo Governo Imperial, determinei que se effectuassem as sobreditas eleições, si as respectivas qualificações estivessem definitivamente concluidas, por isso que sem ellas não podia, como não pode, ter lugar eleição alguma, em face do art. 16L das Instrucções Regulamentares annexas ao Decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876.

Por Acto de 28 de Junho, usando da faculdade que me é conferida pelo Acto Adicional, designei a 3.ª Dominga de Novembro para nella se proceder á eleição dos Membros á Assembléa Legislativa Provincial.

Em 28 de Setembro, porém, fui forçado, pelas razões constantes do Acto daquella data, á adiar a referida eleição para o dia 13 de Janeiro.

Por Actos posteriores ordenei tambem que se procedesse ás eleições de Juizes de Paz em novos districtos creados pela Assembléa Provincial em sua ultima reunião.

Folgo de declarar que o processo eleitoral correu pacificamente em quasi todas as freguezias em que elle se effectuou, notando-se apenas alguns disturbios nas freguezias da Penha, desta Capital, e na de Chique-Chique, sem que fosse, no entretanto, perturbada a ordem publica.

Tendo o 1º Secretario da Camara dos Srs. Senadores me participado, em Officio de 10 do corrente, haver fallecido o Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, Senador por esta Provincia, resolvi, em cumprimento do disposto no § 21 do art. 2.º da Lei n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875 e do art. 126 das sobreditas Instrucções annexas ao Decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876, designar o dia 21 de Abril proximo vindouro para nelle se proceder á eleição de eleitores especiaes, de conformidade com a 2ª parte do art. 125 das mesmas Instrucções, afim de preencher-se a vaga deixada no Senado pelo referido Conselheiro.

Qualificações

Quasi todas as parochias da Provincia têm qualificações concluidas nos termos da nova Lei Eleitoral.

Poucas são as que ainda não as possuem, ou por terem sido annulladas pelo Poder competente, ou porque ainda não as terminaram.

Na primeira hypothese estão comprehendidas as parochias de Pirajá, Viçosa e Morro do Chapéo; e na segunda, as de Trancoso, Campo Largo e Angical, das quaes não tenho recebido communicação official de estarem, ou não, definitivamente concluidas as respectivas qualificações.

Salubridade Publica

Graças á Divina Providencia, é presentemente lisongeiro o estado sanitario da Provincia.

Alguns casos de febre de máo caracter que se manifestaram nas freguezias do Bomfim, Feira de Sant'Anna, Curralinho, Amargosa e Umburanas foram combatidos pelas providencias que tomei, enviando para as referidas localidades medicos e ambulancias.

Tranquillidade publica e segurança individual

Continúa a Provincia á gosar de plena paz e tranquillidade.

Em relação á segurança individual, porém, sinto dizer que ella não apresenta o mesmo resultado, e que sobre este assumpto pouco tem melhorado. A comarca de Chique-Chique, por exemplo, tem sido, de longos annos, o theatro de carnificinas, e de balde hei providenciado, para que a Lei seja fielmente observada naquella longiqua paragem.

Em quanto permanecerem as causas sabidas e tantas vezes apontadas; em quanto não se reduzir a circumscripção territorial de algumas provincias, creando-se novos centros de administração; em quanto não se separar a politica da administração; a segurança individual e de propriedade não passará por muito tempo de uma aspiração nacional.

Eis o quadro dos crimes commettidos durante o anno proximo passado:

Homicidios	25
Tentativas de homicidios	1
Ferimentos graves	70

Ferimentos simples	52
Roubos.....	10
Tentativa de roubo.....	1
Furtos	5
Raptos.....	4
Defloramentos	5
Tomada de preso do poder da força.....	1
Tentativa de incendio.....	1
Aborto.....	1

Os homicídios deram-se:

Na Capital.....	8
Em Nazareth.....	2
Nos Lenções.....	4
Em Maragogipe	2
Em Villa Velha de Minas do Rio de Contas.....	1
Em Orobó	1
Na Tapera.....	2
No Brejo-Grande.....	1
Em Amargosa	1
« Entre-Rios	1
« Inhambupe.....	1

A tentativa teve logar em Maragogipe.

Os ferimentos graves deram-se:

Na Capital.....	31
Nos Lenções.....	8
Na Madre de Deus.. ..	2
Em Marahú.....	1
« Maragogipe.....	4
« Santo Amaro.....	2
« Nazareth.....	5
Na Barra do Rio-Grande.....	2
No Catú.....	1
Em Itaparica.....	1
Na Cachoeira.....	2
« Amargosa.....	5

Em Alagoinhas.....	4
Na Matta de S. João.....	1
Em Capim-Grosso.....	1

Os ferimentos simples foram:

Na Capital.....	32
Na Madre de Deus.....	1
Nos Lençóes.....	5
Em Marahú.....	1
No Catú.....	2
Em Valença.....	1
No Remanso.....	3
Em Itaparica.....	2
« Santa Izabel de Paraguassú.....	1
« Em Inhambupe.....	1
« Maragogipe.....	1
Na Villa de S. Francisco.....	1
Em Alagoinhas.....	1

Os roubos deram-se:

Na Capital.....	7
No Riachão de Jacuipe.....	1
Em Nazareth.....	1
« Itaparica.....	1

Os raptos effectuaram-se na Capital.

A tentativa de roubo deu-se na Capital, freguezia de Santo Antonio.

Os furtos tambem foram praticados na Capital.

Os deffloramentos tiveram logar:

Na Capital.....	3
Nos Lençóes.....	1
Em Cotegipe.....	1

A tomada de um preso do poder da força teve logar na Capital, e bem assim a tentativa de incendio, sendo este na freguezia de S. Pedro, e aquelle na do Pilar.

O abortio levou-se a effeito em Itaparica

No mesmo periodo foram capturados os criminosos constantes do quadro infra:

Criminosos de morte.....	34
Tentativa de morte.....	3
Ferimentos graves.....	24
« simples.....	7
Estellionato.....	3
Roubo.....	2
Furto.....	2
Resistencia.....	3
Polygamia.....	1
Fuga de presos.....	2
Fugiram:	
Criminosos de morte.....	8
De tentativa de morte.....	2
De ferimentos graves.....	3
De roubo.....	1
De furto.....	2
Sendo:	
Da Casa de Prisão com Trabalho.....	4
Em viagem para o Itapicuru.....	1
« « da cidade da Barra para o Campo-Largo..	1
Da Cidade da Cachoeira.....	1
Da Capital para Campo-Largo.....	1
Da Cadeia de Taperoá.....	2
Do Hospital de Caridade.....	1
Do Remanso para a Capital.....	1
Da Cadeia de Itaparica.....	1
Da Cadeia do Orobó.....	1
Do Joaseiro para esta Capital.....	2
Deram-se 28 mortes casuaes, a saber:	
Na Capital.....	16
Em Santo Amaro.....	4
« Maragogipe.....	5
« Porto-Seguro.....	1
Nos Leucóes.....	1
Em Marahú.....	1

Sendo:

Por asphyxia por submersão.....	17
Por esmagamento de bond.....	1
Pela explosão de kerosene.....	1
Por desabamento de terra.....	1
Por incendio.....	2
« queda.....	1
« esmagamento de arvore.....	1
« « de um fardo.....	1
« troca de medicamento.....	1
« esmagamento de parede.....	1
« queda de arvore.....	1

Deram-se 7 ferimentos graves casuaes, a saber:

Na Capital.....	2
Em Nazareth.....	5

Sendo:

Por queda de balança.....	2
Pelo trem da estrada de ferro de Nazareth.....	5

Houve 20 ferimentos simples casuaes, a saber:

Na Capital.....	3
Em Nazareth.....	15
« Marahú.....	2

Sendo:

Pelo trem da estrada de ferro de Nazareth.....	15
Por armas de fogo.....	2
« esmagamento.....	2
« pancada de arvore.....	1

Effectuaram-se:

Suicidios.....	6
Tentativa.....	1

Sendo os suicidios:

Na Capital.....	5
Em Nazareth.....	1
Por veneno.....	2
« estrangulação.....	1

Por golpes de canivete.....	1
(Ignora-se).....	2
Causas:	
Pobreza.....	1
Escravidão.....	1
(Ignora-se).....	4
A tentativa praticou-se dando o paciente golpes no pescoço.	
Verificaram-se 10 incendios, sendo:	
Na Capital.....	9
Em Santo Amaro.....	1
Houve 3 naufragios, sendo:	
Nos arrecifes da Barra.....	1
Em Abrantes.....	2

Administração da Justiça

Tendo chegado ao meu conhecimento, por participação que me fizera o Dr. Juiz de Direito da comarca de Itapicurú, que o Coronel João Dantas Portatil, Presidente da Camara Municipal da mesma villa, mandara prender por escravos e aggregados seus á Anisio Dantas dos Reis, o qual foi amarrado a um poste e surrado, vindo a fallecer dias depois, e havendo o Juiz Municipal respectivo Bacharel Reginaldo Alves de Mello deixado de proceder ao corpo de delicto, e ás mais diligencias que a Lei exigia, e se averbado por fim de suspeito, no que foi imitado pelos supplentes, succedendo que a Vara municipal viesse á cahir nas mãos do Vereador Francisco Moreira de Assumpção, que desde logo manifestara sua protecção aos criminosos retardando propositalmente a formação da culpa, afim de que podesse o réo conseguir por Habeas-Corpus a sua soltura, resolvi, por Acto de 11 de Maio do anno proximo findo, suspender o mencionado Vereador na qualidade de substituto do Juiz Municipal do referido termo de Itapicurú, do exercicio de suas funcções e o mandar processar.

Chegando ao meu conhecimento que o Juiz Municipal do termo de Valença, Bacharel Julio Augusto da Silva, escusara-se por vezes a ir presidir ao julgamento do réo Romão Pereira da França, que o Tribunal da Relação mandara submeter a novo julgamento, não obstante os reiterados convites do Juiz de Direito, resolvi, por Acto de 13 de Julho, mandar processal-o por crime de responsabilidade.

Installação de Comarcas

Havendo sido publicado no *Diario Official* de 23 de Setembro ultimo o Decreto de 19 do mesmo mez, que declarou de 2ª entrancia a comarca de Alagoinhas, creada pela Lei provincial n. 1,726 de 21 de Abril do anno proximo findo, designei o dia 20 de Outubro ultimo para ter logar a installação da mesma comarca, o que effectivamente teve logar no dia designado.

Tendo sido por Decreto de 29 de Dezembro ultimo declaradas de 1ª entrancia as comarcas de Amargosa e Villa-Nova da Rainha, por Acto de 11 de Janeiro ultimo designei o dia 15 de Fevereiro para a installação da 1ª das ditas comarcas e o dia 20 de Março para ter logar a installação da 2ª.

Junto achará V. Ex. o quadro das autoridades judiciaes desta Provincia.

Alistamento militar

Em 8 de Agosto do anno proximo passado ficou completamente terminado nesta Provincia o trabalho do alistamento militar relativo ao anno de 1875, primeiro da execução da Lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874, sendo naquella data enviado ao Ministerio da Guerra o competente mappa numerico dos alistados, montando ao numero de 31,947 os obrigados a todo serviço de paz e guerra, á 2,771 os isentos em tempo de paz, e á 11,263 os excluidos de todo serviço.

Ainda não estão concluidos os trabalhos correspondentes aos annos de 1876 e 1877, tendo-se noticia da realisação delles em 163 Juntas parochiaes e 21 ditas revisoras, isto quanto ao primeiro dos mesmos annos, e quanto ao segundo, em 51 Juntas parochiaes e 2 ditas revisoras.

Não tenho poupado esforços para a realisação desta parte do serviço publico, e espero que em breve ella se effectue.

Thesouro Provincial

Quando tomei posse da administração da Provincia, em 5 de Fevereiro do anno proximo passado, fui forçado á solicitar d'Assembléa Legislativa Provincial, que

então funcionava, autorisação para contrahir um emprestimo de quantia sufficiente, para occorrer ao pagamento de despesas realisadas, instantemente reclamado pelos respectivos credores.

Aquella illustre corporação inteirada do estado dos cofres, em vista da exposição feita pelo Inspector da Thesouraria em Officio de 6 de Março, decretou a Resolução n. 1,714 de 21 de Março de 1877, em virtude da qual contrahi, primeiramente, um emprestimo de 100:000\$ com o Banco da Bahia por 6 mezes, á juros de 7 %, e, logo depois, outro de 200:000\$ com a Sociedade Commercio com o mesmo praso e com o premio de 6 %.

O total resultante dos dous sobreditos emprestimos junto ao da arrecadação dos impostos, realisado desde Fevereiro até 31 de Dezembro ultimo, da importancia de 1,171:013\$882, habilitou-me á pagar, não só tudo quanto se estava então á dever e devidamente processado, como tambem a amortisar o emprestimo de 100:000\$ contrahido com o Banco da Bahia, ficando ainda um saldo de 27:449\$597, insufficiente para a amortisação do outro emprestimo contrahido com a Sociedade Commercio.

Exercicio de 1877 á 1878

No corrente exercicio importou a receita ordinaria realisada no 1º semestre em 1,210:018\$087, excluido o saldo de 27:449\$597 do exercicio anterior.

Com o producto dessa arrecadação fiz todas as despesas do semestre, as quaes se acham em dia; paguei 100:000\$ por conta do emprestimo á Sociedade Commercio; mandei passar para a caixa especial de juros de apolices a quantia de 99:100\$, affin de no corrente mez serem pagos os juros de apolices relativos ao predito semestre, ficando ainda um saldo de 187:790\$023, além da quantia de 6:053\$640, proveniente da receita de algumas collectorias, e que foi depositada na caixa de cauções, por não terem acompanhado as respectivas guias em ordem á ser devidamente escripturadas. A renda d'este 1º semestre subirá a muito maior quantia, porque é neste mez que as collectorias recolhem a renda arrecadada até Dezembro.

A receita do 1º do corrente mez até hoje inclusive, realisada nas estações d'Alfandega, Recebedoria e Thesouraria eleva-se á cifra de 463:962\$484, ficando de saldo em cofre no Thesouro Provincial a quantia de 176:224\$088 pertencente á receita ordinaria.

Debito actual da Provincia

O debito actual da Provincia eleva-se á 3,010:000\$, em apolices, e 100:000\$ por letra do Banco da Bahia, á vencer em 14 de Março vindouro, as quaes foram por mim tomadas para poder pagar o emprestimo de 200:000\$ á Sociedade Commercio, como effectivamente paguei.

Usando da attribuição conferida pelo § 5º do art 3º da Lei do Orçamento vigente, ordenei que se convertesse em divida fundada, á juros de 7 %, as apolices resgataveis de 6 % que possuia a Sociedade Commercio, que assim m'ò requereu, e que de egual modo se praticasse com quaesquer outros possuidores daquellas apolices.

Até o presente sómente foram convertidos 514:000\$.

Tendo reduzido as despesas ordinarias da Provincia, com as reformas que realizei, em cerca de 200:000\$, e estabelecido nas mesmas reformas providencias fiscaes de grande alcance para uma melhor e mais prompta arrecadação das rendas, é de presumir que o corrente exercicio financeiro se encerre com um saldo não inferior á 300:000\$, o qual habilitará a administração á pagar, não só os 100:000\$ devidos ao Banco da Bahia, si não como a pagar á Companhia «Tram-road» de Nazareth os 200:000\$, a que se obrigou a Provincia pelo contracto de 5 de Janeiro do corrente anno; ficando dest'arte a divida passiva da Provincia reduzida á 3,010:000\$, que terá ainda de descer a menos de metade, si o empreiteiro da estrada de ferro conseguir levantar em Londres, como ha toda probabilidade, os capitaes necessarios áquella construcção.

Despezas com Obras Publicas

Durante o mesmo periodo de 5 de Fevereiro á 31 de Dezembro despendi pela verba—Obras Publicas—dos dous exercicios a quantia de 156:213\$697, sendo 105:465\$801 pelo exercicio de 1876 á 1877, e 50:747\$896 no 1º semestre do corrente exercicio, como se vê do demonstrativo junto.

A despesa por estas verbas elevou-se á referida somma, por ter de mandar pagar a quantia de 81:947\$894 por diversas obras e desapropriações, já contractadas por meu antecessor, segundo melhor se verá do demonstrativo annexo.

Ao assumir a administração da Província encontrei obras contractadas no valor de mais de 700:000\$000.

Alguns desses contractos foram por mim rescindidos, o que deu em resultado ficar aquellá quantia reduzida á pouco mais de 400:000\$000.

Reforma da Secretaria do Governo

Usando da autorisação que me foi conferida pelo §10 do art. 3.º da Lei provincial n. 1,780 de 27 de Junho de 1877, reformei a Secretaria do Governo, fazendo baixar o Regulamento de 10 de Julho ultimo.

Tive em vista na reforma dessa Repartição a economia e a boa organização do serviço, harmonizando este com aquella, e presumo que o consegui, realisando uma redução nas despesas de 9:600\$000, por isso que despendia-se, antes da reforma, com o pessoal a quantia de 58:145\$000, ao passo que, depois d'ella, as despesas com os vencimentos attingem apenas a quantia de 48:545\$000. Os empregados, cujos logares foram supprimidos, tiveram destino em outras repartições por occasião da reforma do Thesouro Provincial, tendo deixado para esse fim de preencher os logares, que iam ficando vagos.

Reforma do Instituto Vaccinico

Em 9 de Julho do anno passado, prevalecendo-me da citada autorisação, dei novo Regulamento ao Instituto Vaccinico.

Existindo na Capital cinco Vaccinadores, inclusive o Chefe da Repartição, supprimei dous desses logares, que eram verdadeiras *sinecuras*; converti os ordenados em gratificações *pro-labore*, visto como taes cargos não passam de meras comissões; e fiz na despeza com esse ramo do serviço publico outras reduções, que importaram em cerca de 15:000\$000.

Reforma do Corpo de Policia

Em 31 de Agosto dei tambem regulamento ao Corpo de Policia em substituição ao que então vigorava de 30 de Novembro de 1876.

N'este ultimo regulamento acham-se consignadas varias disposições exorbitantes das attribuições que competem á Assembléa Geral Legislativa, e, entre outras, distinguam-se as que puniam com penas de 8 e 9 annos de prisão com trabalho as faltas ou crimes em que incorriam as praças; as que puniam delictos sajeitos ao fóro communi &c.

Na reforma, que decretei, reduzi a penalidade a 6 mezes de prisão, no maximo, e determini que os crimes previstos no Codigo Criminal fossem sujeitos á apreciação e julgamento das autoridades judicarias, sendo para esse fim excluidas as praças do Corpo.

Nessa mesma reforma estabeleci que o fornecimento, equipamento, fardamento e utensis, &c, então á cargo do Corpo, fosse feito pelo Thesouro Provincial, mediante arrematação em hasta publica; que a musica, composta de 30 figuras, fosse paga pelos Officiaes e praças de pret por meio de desconto em seus vencimentos; que o Corpo ficaria sujeito á uma inspecção annua por Official de patente egual ou superior á do Commandante, e, finalmente, que a Junta de Justiça Criminal seria composta somente do Presidente da Provincia e do Promotor Publico, que seria o relator do feito.

Attendendo que era avultada a despeza com a força policial, e que os cofres da Provincia a não comportavam, principalmente havendo a Assembléa Geral na Lei do Orçamento vigente supprimido a verba com que concorria para o pagamento de 100 praças, destinadas ao policiamento dos territorios diamantinos, reduzi a sobredita força, que então era de 1,200 praças, á 1,000; o que trouxe em resultado uma diminuição na despeza de 132:472\$500.

Reforma do Regulamento do imposto de sello de heranças e legados

Considerando que a divida activa proveniente do imposto de sello de heranças e legados eleva-se á uma cifra avultada, e que isso procedia de algumas das disposições regulamentares em vigor, entendi dever expedir o Regulamento de 6 de Agosto de 1877, afim de sanar aquelle inconveniente.

As novas disposições sobre o imposto ou taxa de heranças e legados devem dar um resultado de grande importancia, porque, modificando o systema defeituoso,

que habilitava a demora nos pagamentos, e consequentemente retardava a arrecadação, a regularisarão, augmentando, portanto, o recebimento.

As antigas disposições dos arts. 84 e 85 do Regulamento de 20 de Agosto de 1861 não beneficiavam os contribuintes solícitos e pontuaes, apenas animavam os remissos á demorar e reter em si o imposto liquidado e devido, até que, depois de grandes demoras e pesquisas, se realisasse a cobrança executiva.

Isto dependia de uma syndicancia aturada, difficil, e muitas vezes incerta e improficua, de modo que á semelhante defeito se deve attribuir em grande parte a accumulção de sellos calculados e por pagar.

Hoje, com a disposição do art. 30 do Regulamento de 6 de Agosto ultimo, não succederá o mesmo, visto como ao julgamento deve sempre preceder a arrecadação do imposto.

Não menos inconveniente, e mesmo prejudicial, era a forma do pagamento dos sellos do usufructo, que na forma da legislação anterior se fazia annualmente, e depois de terem os usufructuarios entrado na posse e goso das heranças e legados, permittindo que muitas vezes se esquecessem de satisfazer, em tempo, o imposto, de modo que com a demora diminuía e se tornava irregular a arrecadação, como tambem algumas vezes era prejudicada a Fazenda provincial, quando falleciam os usufructuarios sem pagar os impostos vencidos.

A remissão de taes sellos, sendo já anteriormente autorizada pelas decisões do Governo de 27 de Abril de 1871, é agora estabelecida como regra no art. 9.º do citado Regulamento de 6 de Agosto, de harmonia com o que já estava estabelecido para os moveis e semoventes.

Esta medida incontestavelmente facilitarã o pagamento, e impedirá a accumulção do debito de impostos annualmente vencidos, tornando, portanto, mais prompta a arrecadação, que por isso deverá ser melhorada.

Com quanto possam parecer menos favoraveis para os contribuintes taes remissões, em realidade não o são, porque realisando elles de uma vez o pagamento de metade do sello de dominio, pois que tal é a taxa dos sellos de usufructo, mesmo segundo as disposições antigas, ficam desembaraçados, e sem mais obrigações para com a Fazenda provincial, entretanto que pela forma antiga, isto é, com os pagamentos annuaes das taxas sobre os rendimentos ou fructos, muitas vezes chegavam á pagar mais do que pagavam de uma vez, como actualmente se tem verificado á respeito de alguns usufructuarios.

Estas duas medidas do novo Regulamento são capitaes, e eram instantemente

reclamadas em bem dos legitimos interesses da dita Fazenda provincial, e ajudadas por outras do referido Regulamento, dentro em pouco demonstrarão sua efficacia pelo augmento que deverá haver na arrecadação do imposto.

Já no semestre de Julho á Dezembro do corrente exercicio financeiro montou ella em 81:2847018, importancia muito superior á media semestral da receita anterior de tal imposto, e mesmo á arrecadação total de alguns annos, convindo notar que na sobredita quantia de 81:2845018 não se acham incluidas as quantias arrecadadas pelas Collectorias no ultimo trimestre, visto como só no corrente mez são ellas recolhidas ao Thesouro.

Deve ter tambem sua importancia e alcance a redução das isenções e favores á seus justos limites, que são traçados, pelo novo direito, ou aconselhados pela utilidade e conveniencia publicas; de outra sorte taes beneficios não têm justificação plausivel, ou mesmo rasão de ser, uma vez que aproveitem sómente aos que delles gosam, sem outro alcance serio, sinão reduzir a renda provincial.

A inclusão das apolices geraes entre os objectos sujeitos ao imposto de sello de heranças e legados, deverá tambem fazer crescer a renda, tornando-se effectivo um incontestavel direito que têm as provincias de cobrar aquelle imposto de taes valores.

Si em virtude do art. 11 da Lei de 31 de Outubro de 1835 foram declarados quaes os impostos que ficavam pertencendo á renda das provincias, comprehendendo-se entre elles—o de sello de heranças e legados—; si as apolices gosavam de um privilegio especial, e por isso é que dellas não se cobrava o imposto, o que rigorosamente d'ahi se segue, é que, cessando esse privilegio, como succedeu em virtude da Lei geral n. 1,507 de 26 de Setembro de 1867, deviam ellas entrar na regra geral, e portanto cabe o imposto de transmissão por successão, á quem na divisão geral das rendas do Imperio tocou esse imposto.

A contraposição, que ha, entre a citada Lei de 31 de Outubro de 1835 e o Decreto n. 4,113 de 4 de Março de 1866 não precisa de outra demonstração, e assim não deve haver a menor duvida, de que em sua competencia não pôde deixar de prevalecer aquella Lei com prejuizo do Decreto do executivo, que a esqueceu.

Por isso não devia haver hesitação em sujeitar taes titulos á essa imposição, incontestavelmente pertencente ás provincias.

São estes os pontos principaes que foram modificados na regulamentação do imposto do sello de heranças e legados, sendo de esperar que por ellas, pela creação da secção do Contencioso, e separação completa do Contencioso administrativo do

judicial, que realisei, muito melhora a liquidação e arrecadação da divida activa da Provincia, cujo serviço estava em embryão, e urgentemente reclamava uma organização na altura da importancia e interesses, que de tal objecto deve a Provincia auferir.

Reforma das Collectorias

Estas estações de arrecadação nunca tiveram regulamento especial. A Legislação respectiva constava de poucas disposições esparsas no Regulamento da Thesouraria, e por causa disto o Inspector e a Junta de Fazenda viam-se constantemente occupados em responder a innumeradas consultas, que lhes absorviam uma grande parte do tempo, indispensavel á outros misteres.

Para obviar á semelhante inconveniente, expedi o Regulamento de 26 de Julho, no qual especifiquei as principaes attribuições e deveres dos respectivos funcionarios, e estabeleci medidas uteis e importantes, quer em relação á fiscalisação, quer em relação á arrecadação das rendas, e á cobrança da divida activa.

No tocante á esta ultima parte, isto é, á cobrança da divida activa, alterei profundamente a Legislação então em vigor, a qual prescrevia que, findo o anno financeiro de Julho a Junho, os Collectores recolhessem á Thesouraria os respectivos livros, e não promovessem mais a arrecadação dos impostos, que ficaram por pagar, afim de que fossem estes cobrados executivamente pelo Juizo dos Feitos da Capital.

Ora, estando atrasada em mais de 15 annos a liquidação da divida activa, cujo total é desconhecido, e sendo certo que os mandados executivos só eram expedidos depois de oito, dez e mais annos, quando muitos dos contribuintes remissos já tinham fallecido, mudado de domicilio, ou se tornado insolvaveis, determinei que os livros permanecessem nas sobreditas estações até o semestre adicional para que se podesse proseguir na cobrança, mediante a multa de negligencia, e que somente depois de findo este praso, fossem então os livros recolhidos ao Theouro, extrahindo-se, porém, d'elles uma relação nominal e especificada de todos os contribuintes que deixaram de satisfazer os seus debitos, para em face d'ella promover-se, desde logo, a respectiva cobrança executiva, perante a justiça territorial, a quem para esse fim dei a necessaria competencia.

Esta medida é incontestavelmente de grande alcance, e muito ha de concorrer para augmentar a arrecadação da renda, e conseguintemente diminuir, por ventura em mais de um terço, annualmente, a divida activa da Provincia.

Na reforma, de que me occupo, regulei a porcentagem de modo á harmonisal-a com os interesses da Provincia e os dos exactores.

A despesa do fornecimento dos livros, que corria exclusivamente por conta dos cofres provinciaes, passou á ser feita por conta dos Collectores e Escrivães.

Foi mais uma economia, não pequena, que realisei.

Reforma da Thesouraria Provincial e Mesa de Rendas

O Regulamento de 15 de Setembro, que foi impresso na typographia do *Jornal da Bahia*, com as alterações e modificações, que posteriormente fiz, e foram demonstradas como necessarias e convenientes na execução do mesmo, reformou essencialmente as duas sobreditas repartições.

Assim é que a Mesa de Rendas, que tinha por objecto, não só a arrecadação dos impostos de exportação e importação, como o dos lançados e arrolados, ou internos, foi convertida em Recebedoria de Rendas Internas Provinciaes, passando para a Alfandega a cobrança dos impostos provenientes de exportação e importação, e limitando-se a Recebedoria somente á arrecadação dos impostos internos. Esta reforma trouxe em resultado uma grande economia em beneficio dos cofres provinciaes, e veio melhorar grandemente a arrecadação dos impostos de exportação e importação, que eram consideravelmente defraudados por faltarem á Mesa de Rendas os meios e recursos, de que dispõe a Alfandega.

A economia resultante da sobredita reforma foi tal, que me permittiu crear a secção do Contencioso, augmentar o pessoal da Contadoria, e deixar ainda um saldo de mais de 2:000\$000 por anno na verba—Vencimentos dos Empregados—das duas mencionadas Repartições.

O Regulamento do Thesouro Provincial tal qual se acha concebido—pode ser considerado o codigo financeiro da Provincia.

A illustração de v. ex. e os seus notaveis conhecimentos administrativos completarão esse trabalho, que me consumiu muitas horas de afanoso estudo.

Instrucção Publica

Dependendo de acurado estudo a reforma da Instrucção Publica, resolvi, por Acto de 14 de Julho do anno passado, nomear uma commissão, composta dos D's. Luiz

Alvares dos Santos, Pedro Antonio Falcão Brandão o Manuel Luiz de Azevedo, para o fim de rever o Regulamento vigente da mesma Instrução, e indicar todas e quaesquer reformas que julgasse convenientes, tendo em attenção as bases constantes do referido Acto.

Não tendo aceitado essa commissão o Dr. Pedro Antonio Falcão Brandão, nomeei, em 24 do dito mez, o Dr. João Estanislão da Silva Lisboa para substituí-lo.

Esses cidadãos, que se esforçaram no cumprimento da commissão que lhes fôra commettida, apresentaram o seu trabalho, que se acha archivado na Secretaria do Governo.

Faltando-me tempo para revê-lo e convido tomar algumas providencias sobre este ramo do serviço publico, deliberei, em 7 do corrente, expedir diversas disposições provisórias additivas ao Regulamento, á que se refere a Resolução n. 1,561 de 28. de Junho de 1875.

Pareceram-me convenientes as referidas disposições, já para evitar que os concursos se façam sem as cautelas e o rigor necessarios, já para pôr termo ás jubilações dos Professores, o que é um onus pesadissimo para a Provincia.

Estabelecendo, como estabeleci, seguros para os Professores, tive em mira, além de alliviar os cofres da Provincia, garantir aos mesmos Professores o futuro de suas familias; o que não se dava com as jubilações, que elles somente auferiam durante a vida.

Entretanto, respeitei os direitos eventuaes dos que já têm mais de 10 annos de serviços, os quaes poderão ser jubilados, segundo o Regulamento vigente.

Julguei conveniente extinguir o Internato Normal para senhoras, estabelecendo um só curso normal de externos para ambos os sexos.

A economia resultante dessa suppressão não é inferior a 15:000:000 por anno.

Tendo sido, no anno proximo passado, supprimidas, por falta de frequencia, cinco escholas publicas do sexo masculino, ficou reduzido o numero de cadeiras da Provincia a 455, que são classificadas da forma seguinte:

Da 1. ^a classe	356	
« 2. ^a «	66	
« 3. ^a «	33	455
	<hr/>	
Do sexo masculino	305	
« « feminino	150	455
	<hr/>	

Acham-se vagas 35, sendo:

Do sexo masculino	26	
« « feminino	9	35

Existem 5 escholas contractadas, das quaes 2 são destinadas ao sexo feminino e tres ao masculino.

A matricula nas publicas no anno referido foi de 19,016 alumnos, a saber:

Do sexo masculino	13,164	
« « feminino	5,852	19,016

Nas contractadas matricularam-se 149, sendo:

Do sexo masculino	69	
« « feminino	80	149

Existem 8 escholas para adultos, 1 estabelecida na Casa de Prisão com Trabalho e 7 nocturnas em diversas freguezias desta cidade,—tendo-se matriculado n'aquella 75 alumnos, e n'estas 363.

Foram providas por concurso 5 cadeiras.

Tiveram accesso 4 Professores de 1.^a para 2.^a classe.

Jubilaram-se 2—1 de 1.^a classe e 1 de 2.^a

Obtiveram vitaliciedade 2.

Foram demittidos 4 Professores, sendo:

Por sentença do Conselho Superior confirmada pelo Governo 2.

Por não terem assumido o exercicio das referidas cadeiras no praso legal 2, e bem assim 2 Professoras, sendo:

Uma a seu pedido e outra por não ter assumido o exercicio no praso designado.

Falleceram 5 Professores e 5 Professoras.

Matricularam-se no Internato Normal 100 alumnas, inclusive 9 repetentes em todos os tres annos do curso, tendo sido approvadas nos exames de admissão 37.

Por diversos motivos retiraram-se 8 alumnas do estabelecimento, sendo 4 do 1.^o anno e 4 do 2.^o.

Continuaram o curso, prestando os exames finaes, 92 alumnas, á saber:

Do 1. ^o anno	36	
« 2. ^o «	30	
« 3. ^o «	26	92

No 1.^o anno foi uma reprovada e no 3.^o—2 nos exames praticos, tendo recebido cartas 24.

No Externato Normal matricularam-se 54 alumnos, á saber:

No 1.º anno	30	
« 2.º	17	
« 3.º «	7	54

Durante o curso:

Retiraram-se.....	6
Perderam o anno por excesso de faltas.....	5
Não compareceram a exames.....	5

Foram examinados e approvados:

Do 1.º anno.....	17
« 2.º «	12
« 3.º «	7
Foram reprovados (do 1.º anno).....	2
Receberam cartas.....	7

Aberta a matricula das aulas de Lyceu, de accordo com o disposto no art. 119 do Regulamento, inscreveram-se 98 alumnos, correspondentes a 160 matriculas, conforme as taxas pagas na Mesa de Rendas Provinciales.

Prestaram exames na Faculdade de Medicina 60, sendo:

Em sciencias.....	51
Em linguas.....	9

os quaes foram approvados.

Perderam o anno por excesso de faltas 30.

Asylo de S. João de Deus

Tendo chegado ao meu conhecimento que fôra desflorada uma alienada, que se achava recolhida no Asylo de S. João de Deus, e havendo a Assembléa Legislativa Provincial pelo § 10.º do art. 3.º da Lei n. 1,780 de 27 de Junho de 1877, autorizado a Presidencia a crear uma superintendencia que, em relatorio annual, desse conta do movimento do mesmo Asylo, tomei a deliberação de nomear uma commissão, composta do Curador de Orphãos, Bacharel Raymundo Mendes Martins, Dr. Ernesto Hermelino Ribeiro e Bacharel Antonio Eusebio Gonçalves de Almeida, para examinar e syndicar de todas as occurrencias que se têm dado no referido Asylo, in-

dicando as faltas que fossem encontradas e propondo as medidas necessarias para sanal-as.

Essa commissão, que fôra nomeada por Acto de 13 de Outubro do anno passado, ainda não deu começo aos trabalhos, de que se acha encarregada, por lhe ter a Mesa da Santa Casa de Misericordia, a cujo cargo está o referido estabelecimento em virtude do contracto celebrado em 16 de Abril de 1875. lhe recusado ingresso, sob o fundamento de que ao Governo não competia superintender ou fiscalisar os actos da mesma Santa Casa, que goza de privilegios e prerogativas, que excluem qualquer ingerencia de poder administrativo no tocante ao regimen e economia d'aquella instituição.

Ouvindo a respeito o Conselheiro Presidente da Relação, puz termo ultimamente á questão, fazendo vêr ao Provedor da Santa Casa de Misericordia, por Officio de 20 de Dezembro findo, que taes isenções e prerogativas não lhe competem, em face da Legislação que rege a especie, dos exemplos, ordens e provisões do Governo, desde os tempos coloniaes até agora, concluindo por determinar que facilitasse á Commissão o exame de todos os papeis, e lhe ministrasse todos os esclarecimentos de que ella viesse a precisar para o bom desempenho de sua tarefa.

Todas as peças relativas á essa questão se acham arquivadas na Secretaria e foram publicadas no Jornal Official.

Hospital dos Lazaros e Asylo de Mendicidade

Por occasião de inaugurar-se o Asylo de Mendicidade, o meu digno antecessor designou alguns commodos do Hospital dos Lazaros, para n'eilles funcionar aquelle pio estabelecimento, entregando ambos á gerencia de uma só Mesa Administrativa.

Composta a Administração de importantes cidadãos, cujos sentimentos de philanthropia e caridade não me são desconhecidos, tomaram elles a iniciativa de transferir os ditos Asylo e Hospital para outro predio, que reunisse as accomodações á salubridade, cousas estas tão preciosas em estabelecimentos d'esta ordem.

Existindo o palacete—Machado—á Boa-viagem—com excellentes commodos, terreno plano e arenoso, agua nativa, á beira mar, e com todas as condições hygienicas e de segurança, propoz a Mesa Administrativa a transferencia para alli dos referidos estabelecimentos, obrigando-se a fazer a acquisição do dito palacete e terreno

adjacente, e os melhoramentos necessarios, pela quantia de 158:000\$000 sem contribuição alguma da Provincia.

Em vista de tal proposta tão humanitaria, e porque houvesse desabado um dos commodos, onde se abrigavam os mendigos, e esteja outro ameaçando ruina, accrescendo que a despesa para a restauração dos mesmos commodos, e com os melhoramentos necessarios montará, segundo o orçamento, em 290:480\$000, não puz duvida em autorisar a Mesa Administrativa a effectuar a compra e transferencia alludidas, como effectivamente o fiz por Acto de 9 do mez proximo passado.

Nova rua da praça de Riachuello á do Ouro

Attendendo ao que me requereu a Empresa Edificadora e depois de colher as precisas informações da Capitania do Porto, Camara Municipal, Thesouraria de Fazenda e Directoria das Obras Publicas sobre a possibilidade e conveniencia da pretensão da mesma Empreza, resolvi, por Acto de 10 de Janeiro, conceder-lhe permissão para a abertura, por meio de aterros sobre o mar, de uma rua á partir da praça —Riachuello—terminando na do Ouro, e para a construcção de predios na área limitada pela mesma rua, de conformidade com o plano que me foi apresentado e se acha annexo ao referido Acto.

A rua projectada é incontestavelmente um grande melhoramento ao bairro commercial d'esta Capital, não só pelo alargamento do mesmo bairro, como pelo aforoseamento do litoral.

Caes e melhoramentos correspondentes á rua projectada da praça de Riachuello á do Ouro

Por Acto de 10 do mez proximo findo, nomeei uma comissão composta dos proprietarios Cardoso & Irmãos, Dr. Querino José Gomes, Manuel Pinto Rodrigues da Costa, Francisco de Souza Santos Moreira, Domingos Fernandes Moreno, Agostinho Dias Lima e Pinto Moreira & C. para, conjunctamente com os demais proprietarios da zona correspondente á rua da praça Riachuello á do Ouro, construir em á sua custa o respectivo caes e fazerem os melhoramentos indispensaveis resultantes da referida rua; ficando-lhes o direito de preferencia ao aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes ás frentes de seus predios.

Linhas de communicacão entre a cidade alta e baixa

Por Acto de 28 de Setembro ultimo resolvi considerar caduca a concessão de que trata a Lei Provincial n. 491 de 18 de Maio de 1864 para a construcção e goso das linhas de communicacão ainda não construidas na encosta da montanha entre a cidade alta e baixa para transporte de passageiros e cargas, pelos motivos constantes do mesmo Acto, e ordenei que se abrisse concorrência para esse serviço, do qual resultará um melhoramento que reputo de maxima utilidade a esta Capi

Posto em hasta publica o mesmo serviço, apenas concorreu para elle no praso estabelecido a empresa—Trilhos Centraes—propondo-se a contractar com o Governo a construcção de um elevador no lugar denominado—Taboão.

Depois de colhidas as precisas informacões d'essa proposta, remetti ao Thesouro Provincial as bases para o respectivo contracto, ordenando que o reduzisse a termo definitivo.

Effectivamente se acha contractada a construcção de um elevador no referido lugar, obrigando-se a empresa contractante á submeter á approvacão do Governo as plantas definitivas, dando começo ás obras em 12 mezes e concluindo-as em tres annos, sujeita á multas para os casos de infracção do Regulamento que o Governo expedir para execucao do mesmo contracto celebrado sob fianca de 3:000\$000.

O Governo, por sua vez, garante o goso do perimetro de duzentas braças de cada lado por 25 annos e se obriga a solicitar dos poderes competentes os favores que se costuma conceder a taes empresas.

Tram-road de Nazareth

Autorisado pela Lei n. 1,780 de 27 de Junho de 1877, resolvi, por Acto de 7 de Dezembro do mesmo anno, emprestar a quantia de 500:000\$000 aos cidadãos Dr. Alexandre José de Barros Bittencourt, Commendador Manuel José Bastos e Manuel Pinto Novaes e outros para ser applicada á compra da massa da extincta companhia anonima—Tram-road de Nazareth— e bem assim ao prolongamento da mesma estrada até Santo Antonio de Jesus, sob as bases constantes do dito Acto, as quaes mandei reduzir a definitivo termo de contracto no Thesouro Provincial, garantindo a Provincia pelo tempo de 20 annos, contados da data em que fór aberta

definitivamente ao trafego toda a estrada, o juro de 7 % sobre o capital gasto (*bona fide*) na Estrada de Ferro até o maximo de mil e cem contos de réis, comprehendendo n'essa quantia a de duzentos contos, metade do valor pelo qual é recebida a parte construida e em trafego, a linha urbana e todo mais material existente, quer empregado, quer em deposito, e outras bemfeitorias e proprios feitos e adquiridos pela Companhia.

Por Acto de 10 de Janeiro resolvi approvar as plantas das obras da referida companhia, relativas á estrada projectada até o rio Taytinga, na extensão de nove e meio kilometros.

Estabelecimento de emigrantes Cearenses em Jequiriçá

No intuito de povoar o sul da Provincia, e dest'arte desenvolver a cultura do café e cacáo, que começam a ser alli cultivados, resolvi mandar offerecer aos retitantes cearenses que quizessem para aqui emigrar transporte gratuito, terras e alimentação, até que podessem colher as suas plantações.

Aceito o offerecimento, vieram 217 emigrantes, os quaes foram estabelecidos no logar—Jequiriçá—do termo de Taperoá, sob a direcção do illustrado e zeloso Capuchinho Frei Estevão da Hungria.

Esses emigrantes acham-se uns com roçados já preparados para receberem as diversas sementes, e outros com plantações de mandioca já nascidas.

Posteriormente vieram mais 59 emigrantes no vapor nacional *Bahia* e por ultimo 477 no transporte de guerra *Purús*.

Acquiescendo ao pedido de diversos lavradores e proprietarios que desejavam empregar em suas fazendas e engenhos alguns do referidos emigrantes, autorisei aquelles a contractar com estes os seus serviços.

Conclusão

São estes os esclarecimentos que julgo conveniente ministrar a v. ex., que se dignará de relevar a insufficiencia, de que elles se resentem.

Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em sua ultima reunião designado o dia 1.º de Maio para a abertura de sua sessão legislativa, exigi por isso que as di-

versas Repartições me apresentassem as suas informações sobre os serviços á seu cargo no fim de Fevereiro, e por essa razão deixo de tratar do que é peculiar á cada uma d'ellas, limitando-me em relação á algumas ao pouco que fica dito.

Não concluo a presente exposição sem que consigne aqui um voto de agradecimento aos chefes das Repartições e mais funcionarios, que tão patrioticamente me auxiliaram á vencer as difficuldades da ardua commissão com que me honrou a confiança do Governo Imperial.

Sinto profundamente que a minha passagem pela administração desta heroica e importante Provincia não tenha deixado traços, que me recommendem á gratidão do nobre povo bahiano, de quem levo as mais gratas recordações, e por cujo engrandecimento faço os mais ardentes e sinceros votos.

Palacio da Presidencia da Provincia da Bahia, em 4 de Fevereiro de 1878.

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, muito digno 4.º Vice-Presidente desta Provincia.

Henrique Pereira de Lucena.

QUADRO dos Juizes de Direito, Promotores publicos e Juizes municipaes

COMARCAS	JUIZES DE DIREITO	PROMOTORES PUBLICOS	TERMOS	JUIZES MUNICIPAES
Capital—1.ª vara civil.....	Bacharel Antonio Luiz Alfonso de Carvalho.....	1.º Promotor Bacharel José Joaquim Seabra.....	Juiz substituto Bacharel Jacome Martins Baggi de Araujo.
» 2.ª vara civil.....	» Manuel Pedro Alvares Moreira Villaboim.....	2.º " " Raymundo Mendes Martins.....	» " Francisco Liberato de Mattos Filho.
» Orphãos.....	» João Ladisláo Japiassú de Figueiredo e Meilo.....	» " Americo José dos Santos.
» Provedoria.....	» Aurelio Ferreira Espinheira.....	» " José de Oliveira Campos.
» Feitos da Fazenda.....	» Francisco Liberato de Mattos.....	
» Commercio.....	» Carlos de Cerqueira Pinto.....	
Abrantes.....	» Pedro Francellino Guimarães.....	Bacharel Julio Pereira de Carvalho.....	Matta e Abrates.....	Juiz Municipal Bacharel Antonio de Araujo Góes.
Conde.....	» Manuel Carrilho da Costa.....	» Manuel Barretto Dantas.....	Conde.....	» " Severino dos Santos Vieira.
»	Abadia.....	» " José Alexandre da Silva Galvão.
Santo Amaro.....	Bacharel José Pereira da Silva Moraes.....	Bacharel Fellippe Pereira Nabuco de Araujo.....	Santo Amaro.....	» " Manuel de Araujo Góes.
»	»	Juiz de Orphãos.....
»	S. Francisco.....	Juiz Municipal Bacharel Francisco Vicente Vianna.
Alagoinhas.....	Bacharel Ignacio Accioli de Almeida.....	Bacharel Francisco de Castro Rebello.....	Alagoinhas.....	» " José Maria da Rocha Carvalho.
»	Sant'Anna de Catú.....	» " Joaquim José dos Reis.
Cachoeira.....	Barão de Anadia.....	Bacharel Antonio Amazonas de Almeida.....	Cachoeira.....	» " Salvador Antonio Moniz de Aragão.
»	»	Juiz de Orphãos Clemente de Oliveira Mendes.
Nazareth.....	Bacharel Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.....	Bacharel Izaias Guedes de Mello.....	Maragogipe.....	Juiz Municipal Alino Rodrigues Pimenta.
»	Nazaré.....	» José Marcelino de Souza.
»	Jaguaripe.....	» Camillo Accioli e Silva.
Feira de Sant'Anna.....	Bacharel Estevão Vaz Ferreira.....	Bacharel Quintino Ferreira da Silva.....	Itaparica.....	» Joaquim Pereira da Silva Lôbo.
» " ".....	Feira de Sant'Anna.....	» Eduardo Pires Ramos.
Jacobina.....	Bacharel Antonio José de Castro Lima.....	Bacharel Lino Cassiano Lima.....	Purificação.....	» Ignacio Accioli de Vasconcellos.
Villa Nova da Rainha.....	» Annibal Frederico Fernandes da Cunha Rocha.....	» Theophilo Moreira Guerra.....	Jacobina.....	» José Ribeiro da Rocha.
Rio de Contas.....	» Luiz Jacintho Vergue de Abreu.....	» Pedro Vicente Vianna.....	Villa Nova da Rainha.....	» Tito Antonio da Cunha.
Inhambupe.....	» Cypriano de Almeida Sebrão.....	» Juviano Avelino Pereira Duarte.....	Minas do Rio de Contas.....	» Francisco Fernandes Moreira.
Itapicuru.....	» Luiz Ignacio de Mello Barretto.....	Inhambupe.....	» Arsenio Simões Guim Attuá.
»	Itapicuru.....	
Joazeiro.....	Bacharel Alvaro Antonio da Costa.....	Bacharel José Heraclides Ferreira.....	Pombal.....	» Francisco Carvalho do Passo.
»	Joazeiro.....	» José de Souza Reis.
Caetité.....	Bacharel José Antonio Gomes Netto.....	Bacharel Tobias de Souza Lima.....	Capim Grosso.....	
»	Caetité.....	» Cezar Quirino da Silva.
Chique-Chique.....	Bacharel Domingos Rodrigues Guimarães.....	Bacharel Emigdio José Martins de Azevedo Sá.....	Monte Alto.....	» Antonio Pereira de Castro.
»	Chique-Chique.....	» Adolpho Carlos Sanches.
Urubú.....	Bacharel Pedro Carneiro da Silva.....	Bacharel Durval de Menezes Fraga.....	Remanso.....	» Antonio Ribeiro Pacheco de Avila.
»	Urubú.....	» Antonio José Lopes Filho.
Rio de S. Francisco.....	Bacharel Luiz Vianna.....	Bacharel Antonio Euclides da Silveira.....	Macaubas.....	» Ernesto Botelho de Andrade.
Campo Largo.....	» Deocleciano da Rocha Vianna.....	» Luiz Baptista de Souza.....	Barra do Rio Grande.....	» Antonio Simões Guim Attuá.
Monte Santo.....	» Amphiphilio Botelho Freire de Carvalho.....	» Caetano José Lopes.....	Campo Largo.....	» João de Aguiar Telles de Menezes.
Geremoabo.....	» Salvador Vicente Sapucaia.....	» Juventino Polycarpo Alves Lima.....	Monte Santo.....	» Olympio da Silva Costa.
Carinhanha.....	» José Marciano de Campos.....	Geremoabo.....	» Guilherme de Souza Campos.
Victoria.....	» Manuel do Nascimento Teixeira.....	Bacharel Henrique de Souza Lima.....	Carinhanha.....	
»	Victoria.....	» José Cardoso da Cunha.
Maracás.....	Bacharel Aristides Augusto Milton.....	Bacharel Napoleão Simões de Oliveira.....	Santo Antonio da Barra.....	» Victorino Antonio do Sacramento.
»	Maracás.....	» Firmino Lopes de Castro.
Camisão.....	Bacharel Olympio Manuel dos Santos Vital.....	Bacharel Augusto de Borborema.....	Brejo-Grande.....	» João Nepomuceno Torres.
Lavras Diamantinas.....	» Francisco Ferreira Pacheco de Mello.....	» José Joaquim da Palma.....	Camisão.....	» Benjamin Aristides Ferreira Bandeira.
»	Lencóes.....	» Manuel Antonio da Fonseca Mello.
Amargosa.....	Bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.....	Santa Izabel.....	» Octaviano Xavier Cotrim.
»	Amargosa.....	» Antonio Francisco de Souza Braga.
Valença.....	Bacharel Pedro Caetano da Costa.....	Bacharel Antonio Augusto Pereira de Mattos.....	Jequiriçá.....	» Emilio Tavares de Oliveira.
Taperoá.....	» Manuel Maria do Amaral.....	» José Pedreira Franca.....	Valença.....	» Julio Augusto da Silva.
Ihéos.....	» Virgilio Silvestre de Faria.....	» Antonio Ferreira de Souza Pitanga.....	Taperoá.....	» Antonio Lourenço de Araujo.
Cannavieiras.....	» Manuel Martins Torres.....	» Joaquim Pereira de Mello Moraes.....	Ilhéos.....	» José Antonio Floresta Bastos.
Camamu.....	» Aristides José de Leão.....	» Eduardo Augusto da Silva.....	Cannavieiras.....	» Manuel Jeronymo Gonçalves.
»	Camamu.....	» José Augusto Barbosa Coelho.
Porto Seguro.....	Bacharel Domingos José Gonçalves Ponce de Leão.....	Bacharel Jeronymo Muniz Ferrão de Aragão.....	Barra do Rio de Contas.....	» José Alfredo de Oliveira.
Caravellas.....	» Manuel Alves de Lima Gordilho.....	» Antonio Soares de Queiroz e Azevedo.....	Porto Seguro.....	» Ernesto Góes Maciel Monteiro.
»	Caravellas.....	» Antonio Gonçalves de Almeida.
Alcobaça.....	Bacharel Joaquim de Mello Rocha.....	Trajano Pinto da Silva.....	Viçosa e Porto Alegre.....	» José Maria de Araujo.
			Alcobaça.....	» Benvenuto Alves de Carvalho.

**DEMONSTRATIVO da despesa feita com a verba Obras Publicas de 5
de Fevereiro de 1877 a 31 de Dezembro**

Exercicio de 1876 a 1877	
Importancia despendida com o pessoal.....	7:016 0 099
Idem idem com as diarias do servente.....	300 0 000
Idem idem com o expediente.....	853 0 000
Idem idem com as obras da Capital.....	82:183 0 702
Idem idem idem de fóra.....	15:113 0 000
	<hr/> 105:465 0 801 <hr/>
Exercicio de 1877 a 1878	
Importancia despendida com o pessoal.....	7:562 0 632
Idem idem com as diarias do servente.....	306 0 000
Idem idem com o expediente.....	169 0 500
Idem idem com as obras da Capital.....	30:857 0 514
Idem idem idem de fóra.....	11:852 0 250
	<hr/> 50:747 0 896 <hr/>

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia 7 de Janeiro de 1878.

O Contador, *Anacleto Barboza.*

DEMONSTRATIVO das obras que estavam em andamento em 4 de Fevereiro de 1877, com declaração do que se pagou por ellas até aquella data, d'ahi por diante até hoje e do que resta pagar, bem como daquellas cujos contractos foram rescindidos

OBRAS	ARREMATANTES OU CONTRACTANTES	DATAS DOS CONTRACTOS	IMPORTANCIA DAS OBRAS	IMPORTANCIAS PAGAS ATÉ 4 DE FEVEREIRO DE 1877	IMPORTANCIAS PAGAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1877 ATÉ ESTA DATA	RESTO A PAGAR	OBSERVAÇÕES
Calçamento da baixa das Quintas ao Cabulla.....	R. Ariani e Francisco Justiniano de Castro Rebello.....	24 de Fevereiro de 1876.....	5	10:056000	5:495200	5	Não se pode precisar a importancia total desta obra por não constar do respectivo contracto a quantidade de obra a fazer-se. Rescindido por acto do Governo de 17 de Setembro de 1877. Rescindido por acto do Governo de 30 de Julho de 1877.
Conservação da estrada da Feira de Sant'Anna ao Camissão....	Manuel Gomes de Saut'Anna.....	10 de Agosto ».....	4:900000	5	2:712000	5	
Ponte sobre o rio Jacuipe em S. Sebastião.....	Candido Patricio.....	12 de Julho de 1875.....	7:000000	2:3330333	5	5	Não se pode precisar a importancia total por não constar o respectivo orçamento, e nem declarar o contracto a quantidade de obra a executar-se; correndo este calçamento por conta do Governo, dos proprietarios e empreza Transportes-Urbanos
Concertos na ponte do rio Aramariz em Alagoinhas.....	João Francisco Nogueira.....	25 de Agosto ».....	1:020000	510000	110000	400000	
Corregos Camorogipe e das Tripas.....	José Nicoláo d'Oliveira.....	9 de Novembro de 1875.....	5	1:560000	720000	5	
Cano da rua da Independencia.....	Antonio Augusto Gaspar.....	8 de Fevereiro de 1876.....	9:5780888	9:4030320	5	1750560	
Calçamento do Quartel de Policia ao largo de Nazareth.....	Giusto Ariani, cessionario de Francisco Antonio d'Araujo..	23 de Maio de ».....	22:1380190	8920800	1:6950790	19:5490600	
Calçamento da rua Direita de Palacio, largo do Theatro, etc....	Antonio Joaquim Cardoso de Castro.....	22 de Agosto ».....	5	5	21:4280725	5	
Calçamento das ruas do Rosario e Mercês.....	Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar.....	29 » ».....	49:3310700	5	13:3990355	35:9320345	
Continuação do cano da ladeira do Alvo e reposição de calçada na mesma ladeira.....	Agostinho de Salles Apecece.....	30 » ».....	7:7540514	5:1690676	2:3260354	2580483	
Calçamento da rua e ladeira do Castanheda.....	Antonio Joaquim Pires.....	12 de Setembro ».....	7:000000	5	5	7:000000	
Edificio da Praça de Palacio.....	Antonio Joaquim Cardoso de Castro.....	14 » ».....	78:2360785	5	5	78:2360785	
Melhoramentos da estrada Presidente Dantas ao Mundo Novo....	Alexandrino Saturnino do Rego.....	29 » ».....	17:2200000	5:7400000	2:8780250	5	
Estrada de Leopoldina a Santa Clara.....	Guilherme Leite de Magalhães.....	23 de Dezembro ».....	220:0000000	5	5	220:0000000	
Obras para esgoto das aguas pluvias da ladeira de Mont-Serrat.	Feliciano José Francisco.....	12 de Janeiro de 1877.....	5520351	5	5520351	5	
Estrada da villa do Camissão á fazenda Papagaio.....	Tenente-coronel José Thomaz de Souza e Mello.....	10 de Agosto de 1876.....	5	5	3:7620000	5	
Cano da rua e ladeira do Castanheda.....	Antonio Joaquim Pires.....	21 de Outubro ».....	15:0540270	3:3640900	4:8920000	6:7970370	A Provincia paga 400000 por cada legoa de tres mil braças: não se podendo á vista do contracto precisar a importancia total da obra, nem o que falta pagar, por não declarar o numero de braças de obra a executar.
Obras da ladeira e estrada do Sangradouro ao Matatã.....	Commissão composta do tenente-coronel Fabricio Alves de Araujo e Almeida, Dr. Firmino Pacifico Duarte Gameleira e Manuel Pereira da Silva Guimarães.....	Officio do Governo de 30 de Dezembro de 1876.....	9:5680494	2:3920123	7:1760369	5	
Importancia despendida com desapropriações.....			449:3550192	41:4220152	67:1470394	368:3500143	Para esta obra concorreram os proprietarios e moradores naquella localidade com a quantia de 1:2270000.
			449:3550192	41:4220152	83:9470394	368:3500143	

DEMONSTRATIVO da receita e despeza realisada de 5 de Fevereiro de 1877 a 31 de Dezembro

Caixa do exercicio de 1876 a 1877		
Saldo do dia 3 de Fevereiro de 1877..	105:733 ⁷ 347	
Receita de 5 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1877.....	1,365:280 ⁷ 535	
	1,471:013 ⁷ 882	
Despeza idem idem idem.....	1,443:564 ⁷ 285	
Saldo que passou para a Caixa de 1877 a 78		27:449 ⁷ 597
Caixa do exercicio de 1877 a 1878		
Receita do 1° de Julho a 31 de Dezembro de 1877.....	1,510:018 ⁷ 087	
Despeza idem idem idem.....	1,349:677 ⁷ 661	
Saldo que passou para o 2.° semestre..		160:340 ⁷ 426
Total.....		187:790 ⁷ 023

N. B. Na receita do exercicio de 1876 a 1877 está incluido o emprestimo de 300:000\$000, por meio de letras, a saber: 100:000\$000 ao Banco da Bahia em 2 de Maio que foi paga em 3 de Novembro, com a renda do mesmo exercicio, e 200:000\$000 á Sociedade Commercio em 12 de Junho que foi paga em 14 de Dezembro com a renda do exercicio de 1877 a 78. Na receita de 1877 a 78 o de 200:000\$000, mediante apolices, para pagamento da prestação da estrada de ferro Central, e 100:000\$000 que passarão da Caixa de 1876 a 77 para pagar-se a letra em 2 de Maio passada ao Banco da Bahia, passagem que se effectuou por exigencia da escriptura.

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia 8 de Janeiro de 1878.

O Contador, *Anacleto Barboza.*

**NOTA do debito da Provincia consistente em apolices dos juros de
7 % ao anno e em letras**

Emissão n.º 5.....	500:000\$000
» » 6.....	530:000\$000
» » 7.....	530:000\$000
» » 8.....	200:000\$000
» » 9.....	200:000\$000
» » 10.....	300:000\$000
» » 11 (do 1º de Outubro de 1877 para pagamento da prestação da estrada de ferro).....	200:000\$000
» » 12 (de Janeiro de 1878 para resgate das apolices da 4ª emissão).....	550:000\$000
	<hr/>
	3,010:000\$000

Em letras

Uma letra passada ao Banco da Bahia por 3 mezes, a vencer-se em 14 de Março d'este anno e ao juro de 6 % ao anno.....	100:000\$000
Total.....	<hr/> <hr/> 3,110:000\$000

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia 7 de Janeiro de 1878.

O Contador, *Anacleto Barboza.*

DEMONSTRATIVO das obras que estavam em andamento em 4 de Fevereiro de 1877, com declaração do que se pagou por ellas até aquella data, d'ahi por diante até hoje e do que resta pagar, bem como daquellas cujos contractos foram rescindidos

OBRAS	ARREMATANTES OU CONTRACTANTES	DATAS DOS CONTRACTOS	IMPORTANCIA DAS OBRAS	IMPORTANCIAS PAGAS ATÉ 4 DE FEVEREIRO DE 1877	IMPORTANCIAS PAGAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1877 ATÉ ESTA DATA	RESTO A PAGAR	OBSERVAÇÕES
Calçamento da baixa das Quintas ao Cabulla.....	R. Ariani e Francisco Justiniano de Castro Rebello.....	24 de Fevereiro de 1876.....	»	10:056:000	5:494:200	»	Não se pode precisar a importancia total desta obra por não constar do respectivo contracto a quantidade de obra a fazer-se. Rescindido por acto do Governo de 17 de Setembro de 1877. Rescindido por acto do Governo de 30 de Julho de 1877.
Conservação da estrada da Feira de Sant'Anna ao Camisão....	Manuel Gomes de Sant'Anna.....	10 de Agosto »	4:900:000	»	2:712:000	»	
Ponte sobre o rio Jacuipé em S. Sebastião.....	Candido Patricio.....	12 de Julho de 1875.....	7:000:000	2:333:333	»	»	
Concertos na ponte do rio Aramariz em Alagoinhas.....	João Francisco Nogueira.....	25 de Agosto »	1:020:000	510:000	110:000	400:000	
Corregos Camorogipe e das Tripas.....	José Nicoláo d'Oliveira.....	9 de Novembro de 1875.....	»	1:560:000	720:000	»	
Cano da rua da Independencia.....	Antonio Augusto Gaspar.....	8 de Fevereiro de 1876.....	9:578:888	9:403:320	»	175:560	
Calçamento do Quartel de Policia ao largo de Nazareth.....	Giusto Ariani, cessionario de Francisco Antonio d'Araujo..	23 de Maio de »	22:138:190	892:800	1:695:790	19:549:600	
Calçamento da rua Direita de Palacio, largo do Theatr, etc....	Antonio Joaquim Cardoso de Castro.....	22 de Agosto »	»	»	21:428:725	»	Não se pode precisar a importancia total por não constar o respectivo orçamento, e nem declarar o contracto a quantidade de obra a executar-se; correudo este calçamento por conta do Governo, dos proprietarios e empreza Transportes-Urbanos.
Calçamento das ruas do Rosario e Mercês.....	Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar.....	29 » »	49:331:700	»	13:399:355	35:932:345	
Continuação do cano da ladeira do Alvo e reposição de calçada na mesma ladeira.....	Agostinho de Salles Apetece.....	30 » »	7:754:514	5:169:676	2:326:354	258:483	A importancia de 258:483 acha-se depositada na caixa de Cauções para garantia da conservação da obra.
Calçamento da rua e ladeira do Castanheda.....	Antonio Joaquim Pires.....	12 de Setembro »	7:000:000	»	»	7:000:000	Nada consta.
Edificio da Praça de Palacio.....	Antonio Joaquim Cardoso de Castro.....	14 » »	78:236:785	»	»	78:236:785	Rescindido por acto do Governo de 14 de Setembro de 1877.
Melhoramentos da estrada Presidente Dantas ao Mundo Novo....	Alexandrino Saturnino do Rego.....	29 » »	17:220:000	5:740:000	2:878:250	»	Nada consta.
Estrada de Leopoldina a Santa Clara.....	Guilherme Leite de Magalhães.....	23 de Dezembro »	220:000:000	»	»	220:000:000	
Obras para esgoto das aguas pluvias da ladeira de Mont-Serrat.	Feliciano José Francisco.....	12 de Janeiro de 1877.....	552:351	»	552:351	»	A Provincia paga 400:000 por cada legoa de tres mil braças; não se podendo á vista do contracto precisar a importancia total da obra, nem o que falta pagar, por não declarar o numero de braças de obra a executar.
Estrada da villa do Camisão á fazenda Papagaio.....	Tenente-coronel José Thomaz de Souza e Mello.....	10 de Agosto de 1876.....	»	»	3:762:000	»	
Cano da rua e ladeira do Castanheda.....	Antonio Joaquim Pires.....	21 de Outubro »	15:054:270	3:364:900	4:892:000	6:797:370	
Obras da ladeira e estrada do Sangradouro ao Matatú.....	Commissão composta do tenente-coronel Fabricio Alves de Araujo e Almeida, Dr. Firmino Pacifico Duarte Gameleira e Manuel Pereira da Silva Guimarães.....	Officio do Governo de 30 de Dezembro de 1876.....	9:568:494	2:392:123	7:176:369	»	Para esta obra concorreram os proprietarios e moradores naquella localidade com a quantia de 1:227:000.
Importancia despendida com desapropriações.....			449:355:192	41:422:152	67:147:394	368:350:143	
			»	»	16:800:000	»	
			449:355:192	41:422:152	83:947:394	368:350:143	

**NOTA do debito da Provincia consistente em apolices dos juros de
7 % ao anno e em letras**

Emissão n.º 5.....	500:000\$000
» » 6.....	530:000\$000
» » 7.....	530:000\$000
» » 8.....	200:000\$000
» » 9.....	200:000\$000
» » 10.....	300:000\$000
» » 11 (do 1º de Outubro de 1877 para pagamento da prestação da estrada de ferro)	200:000\$000
» » 12 (de Janeiro de 1878 para resgate das apoli- ces da 4ª emissão)	550:000\$000
	<hr/>
	3,010:000\$000

Em letras

Uma letra passada ao Banco da Bahia por 3 mezes, a ven- cer-se em 14 de Março d'este anno e ao juro de 6 %, ao anno.....	100:000\$000
Total.....	<u>3,110:000\$000</u>

Contadoria do Thesouro Provincial da Bahia 7 de Janeiro de 1878.

O Contador, *Anacleto Barboza*.